

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

PREGÃO Nº 90020/2026

PROCESSO Nº 055/2026

Ao primeiro dia no mês de julho de 2026, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º 434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 90015/2026, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 055/2026, em epígrafe, que vai assinada pela representante legal, Senhora Cássia Amaro Batista de Santana, CPF/MF 349.730.468-92, doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado, a empresa **OPORTUNA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, CNPJ nº 07.583.266/0001-53 com sede na Rodovia Raposo Tavares s/n, Bloco F, andar 2 sala 202, Lageadinho na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06709-015 por meio de seu representante legal, doravante denominada DETENTORA, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 90020/2026, no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 055/2026 e o Pregão n.º 90020/2026.

2.2 **Registro de Preços para futura aquisição de dispenser e reservatórios** a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL e das unidades administradas pela fundação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa, **podendo ser prorrogada por igual período com renovação total do quantitativo**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no inciso II do art. 17 do RPC-FHSL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na FHSL ou da data do atesto, o que ocorrer por último, observada a disponibilidade orçamentário-financeira.

Devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado da Fundação Hospital Santa Lydia, as notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, contados de **06 de julho de 2026 a 06 de julho de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período com renovação de saldo, desde que haja justificativa da Administração quanto à vantajosidade da manutenção da ata, concordância do fornecedor registrado e observância da legislação vigente.

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada mediante termo de prorrogação, devidamente motivado no processo administrativo, permanecendo inalteradas as condições originalmente estabelecidas, inclusive quanto aos preços registrados, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

6.3. Durante a vigência da Ata, inclusive no período de eventual prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser contratados conforme a necessidade da Administração, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório.

6.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, o saldo remanescente dos quantitativos registrados poderá ser mantido e utilizado no período prorrogado, facultando-se à Administração a renovação do saldo originalmente registrado, desde que mantidas as condições da proposta vencedora e demonstrada a vantajosidade administrativa.

6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-lhe realizar contratações conforme sua necessidade, respeitada a legislação aplicável e assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, alterada ou revogada, nas hipóteses previstas no edital, na legislação aplicável e nas situações devidamente justificadas no interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, de acordo com o estimado em planilha na cláusula segunda.

7.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021, quando comprovadamente ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução do objeto registrado, bem como nos casos

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação idônea que comprove, no mínimo:

- a) a ocorrência de fato superveniente à apresentação da proposta;
- b) a variação efetiva dos custos relacionados ao objeto registrado;
- c) o impacto direto do evento na composição do preço originalmente ofertado;
- d) a efetiva ruptura do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

7.4. Para análise do pleito, a Administração poderá exigir documentação complementar, tais como notas fiscais de aquisição, planilhas de composição de custos, contratos com fornecedores, índices oficiais ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação alegada.

7.4. Recebido o pedido, a Contratante realizará análise administrativa e técnica, podendo promover diligências e pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de verificar a procedência da solicitação e a manutenção da vantajosidade para a Fundação.

7.5. Caso seja constatado que os preços registrados permanecem compatíveis ou superiores aos praticados no mercado, o pedido de reequilíbrio poderá ser indeferido.

7.6. Reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição dos valores será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observada a legislação vigente.

7.7. Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro somente serão aplicados a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, vedada a aplicação retroativa, salvo comprovada impossibilidade de solicitação tempestiva.

7.8. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com reajuste ou repactuação de preços, os quais observarão critérios, condições e periodicidade próprios previstos nesta Ata de Registro de Preços.

7.9. O deferimento do pedido ficará condicionado à comprovação inequívoca de que o evento alegado não decorre de riscos ordinários inerentes à atividade econômica do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e recursos oriundos do Convênio nºs 121/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) Comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Não possuir em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

10.3. O licitante vencedor disponibilizará endereço de e-mail bem como número de telefone vinculado ao aplicativo whatsapp ou outro semelhante, por meio do qual a contratante realizará comunicações formais e encaminhará notificações relacionadas à execução contratual, sendo obrigatório acusar o recebimento.

10.4. O licitante vencedor compromete-se a tomar conhecimento do Código de Conduta Ética da Fundação Hospital Santa Lydia (disponível no site oficial da Fundação), aderindo às suas disposições e lhes dando fiel cumprimento.

10.5. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.6. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.7. O não cumprimento de qualquer cláusula deste edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.8. Cabem aos Órgãos Gestor, Participantes ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar, sendo que esta sanção poderá ser cumulada com multa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que será realizada pelo e-mail ou pelo aplicativo whatsapp ou outro semelhante previamente informado pelo licitante vencedor, sob pena incorrer nas sanções descritas na Ata.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 01 de julho de 2026.

SIGNATÁRIO:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Cássia Amaro Batista de Santana
CPF/MF 349.730.468-92

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDRE AFONSO SABBATINI DE BARROS FONSE

Data: 01/07/2026 17:17:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**OPORTUNA COMERCIO DE PRODUTOS D
HIGIENE LTDA**

CNPJ nº 07.583.266/0001-53

André Afonso Sabbatini de Barros Fonseca

CPF/MF 397.588.688-96

Testemunhas:

1ª.

Nome:

CPF:

Simone Juanda Juniora
446.501.788-25

2ª.

Nome:

CPF:

Adriano S. Moreira
332.662.520-61

Descritivo dos itens

Item	Descrição Especificação	FHSL Novas Unidades	HSL	UPA LESTE	UPA NORTE	UPA OESTE	UBDS VILA VIRGINIA	UBS CRISTO	UBS QUINTINO	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO / ALCOLOL GEL; Material: ABS e outros, Plástico Resistente a alto impacto; Capacidade: 800 ml; Sistema de abertura / fechamento: Fechadura com chave na parte superior; Cor: Branco; Com visor central transparente facilitando o abastecimento; Sistema de válvula que permite o uso de sabonetes líquidos e álcool gel de viscosidade superior 1500 CPS; Encaixe para reservatório; Contendo Reservatório com tampa, transparente e material ABS; Dimensões: L x A x P 28 cm x 12 cm x 11 cm; Acompanhado de kit fixação: Buchas e parafusos; Garantia indicada pelo fabricante.	300	250	120	120	120	120	45	45	1120	R\$ 24,50	R\$ 27.440,00
2	RESERVATÓRIO PARA RECARGA SABONETE LIQUIDO / ALCOLOL GEL; Capacidade: 800 ml; Reservatório fechado com tampa, Cor: Incolor; Borracha boa qualidade, marca compatível com a marca fechada no item 01 deste termo.	600	300	200	200	200	200	60	60	1820	R\$ 8,00	R\$ 14.560,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura aquisição de **dispense e reservatório** a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL e das unidades administradas pela fundação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa, **podendo ser prorrogada por igual período com renovação total do quantitativo.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais destinam-se a reposição de estoque, para atendimento ao Hospital Santa Lydia e unidades de saúde externas, onde o item será utilizado para colocar o papel higiênico e papel toalha, e não ficar exposto, coloca-se também o álcool e sabonete para manter a higiene das mãos. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente, conforme relatórios extraídos do sistema de controle de estoque.

3. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme tabela abaixo, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Os materiais serão recebidos pelos colaboradores da FHSL.

LOCAL	ENDEREÇO
HOSPITAL SANTA LYDIA	Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, Ribeirão Preto/SP.
UBS Dr. Luis Gaetani (UBS CRISTO REDENTOR)	Rua Zilda Faria, 675, Jardim Cristo Redentor, CEP 14063-226, Ribeirão Preto/SP.

UPA Drº Luis Atílio Losi Viana (UPA 13 DE MAIO)	Avenida Treze de maio, 353, Jardim Paulistano, CEP 14090-270, Ribeirão Preto/SP.
UBDS Vila Virgínia/Dr. Marco Antônio Sahão	R. Franco da Rocha, 1270 - Centro, Ribeirão Preto - SP, 14015-000.
UPA Norte - Dr. Nelson Mandela	Avenida: General Euclides de Figueiredo, 295, CEP 14070-270 Ribeirão Preto/SP.
UPA Oeste - Prof. Dr. João Jose Carneiro	Rua: Terezina, 678, CEP 14055-380 Ribeirão Preto/SP.
UBS "Zeferino Vaz" - UBS Quintino I	Rua: César Montagnana, 35, CEP: 14077-180 Ribeirão Preto /SP.

4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, **inclusive frete**, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da FHSL é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura da Fundação Hospital Santa Lydia no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.3.1 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

4.4. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (Um) dia útil, será verificada, pelo Almoxarifado do FHSL, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

4.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (Cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.7. O campo **FHSL unidades novas na tabela do item 9**, os endereços para entrega serão enviados nos pedidos posteriormente após inauguração das unidades.

4.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a entrega** dos produtos com nota fiscal separadas por pedidos, devidamente atestada pelo Setor Almoxarifado da entidade, no seguinte endereço no quadro 5.1.

5.1.1. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Fundação, após a realização das análises, conferências e testes do produto entregues conforme as especificações deste Edital.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;

5.3. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação;

5.4. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente a Fundação, será devida a correção monetária dos valores a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável a SELIC, no período.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2 Emitir autorização de compra a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

6.3 Encaminhar a autorização de compra para a contratada;

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela FHSL;

- 7.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;
- 7.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, **inclusive frete**;
- 7.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da FHSL, não sendo o FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 7.5. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da FHSL, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 7.7. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 7.8. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE;
- 7.9. Encaminhar via e-mail (**fhsl.almoxarifado@hospitalsantalydia.com.br**), cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FHSL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.11. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 7.12. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;
- 7.13. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, podendo ser prorrogada por igual período com renovação total do quantitativo.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pelo fornecedor, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre:

- a) a ocorrência do fato superveniente;
- b) o impacto direto nos custos do objeto registrado;
- c) a efetiva quebra do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

8.3. A Contratante analisará o pedido no prazo razoável, podendo solicitar documentos complementares, diligências e manifestação técnica bem como, será efetuada pesquisa de preço para verificar a vantajosidade para a Fundação, para somente após realizar aferição da procedência do pleito.

8.4. Reconhecido o direito ao reequilíbrio, será formalizado termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, para recomposição dos valores registrados, vedada a aplicação retroativa antes da data do protocolo do pedido, salvo comprovada a impossibilidade de requerimento tempestivo.

8.5. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com reajuste ou repactuação, os quais observarão periodicidade e critérios próprios previstos nesta Ata.

8.6. O deferimento do pedido ficará condicionado à comprovação inequívoca de que o evento alegado não decorre de risco ordinário da atividade econômica do fornecedor.

9. FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal titular: Luciana Grechi Fernandes Calor

10. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A) Participação exclusiva ME/EPP

Lote /Item	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	CODIGO APROXIMADO compras.gov.br	FHSL (NOVAS UNIDADES)	HSL	UPA LESTE	UPA NORTE	UPA OESTE	UBDS VILA VIRGINIA	UBS CRISTO	UBS QUINTINO	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Lote 01	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO / ALCOOL GEL; Material: ABS e outros, Plástico Resistente a alto impacto; Capacidade: 800 ml; Sistema de abertura / fechamento: Fechadura com chave na parte superior; Cor: Branco; Com visor central transparente facilitando o abastecimento; Sistema de válvula que permite o uso de sabonetes líquidos e álcool gel de viscosidade superior 1500 CPS; Encaixe para reservatório; Contendo Reservatório com tampa, transparente e material ABS; Dimensões: L x A x P 28 cm x 12 cm x 11 cm; Acompanhado de kit fixação: Buchas e parafusos; Garantia indicada pelo fabricante.	404651	300	250	120	120	120	120	45	45	1120	R\$ 26,41	R\$29.579,20

Item 02	RESERVATÓRIO PARA RECARGA SABONETE LIQUIDO / ALCOOL GEL; Capacidade: 800 ml; Reservatório fechado com tampa, Cor: Incolor; Borracha boa qualidade, marca compatível com a marca fechada no item 01 deste termo.	475888	600	300	200	200	200	200	200	60	1820	R\$ 10,42	R\$18.964,40
	RESERVATÓRIO PARA RECARGA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL SISTEMA DE VALVULA; Capacidade: 800 ml; Reservatório fechado com tampa, Cor: Incolor; Borracha boa qualidade, compatível com a marca Premisse sistema de válvula. Foto ilustrativa.	475888	100	400	200	200	200	200	200	60	1420	R\$ 13,43	R\$19.070,60
Item 03		600953	200	100	60	50	50	50	50	10	530	R\$ 33,33	R\$17.664,90
Item 04	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO; Material: Plástico ABS e outros, resistente a alto												

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto / S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.133/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

A) AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%

Lote /Item	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	CODIGO APROXIMADO compras.gov.br	FHSL (NOVAS UNIDADES)	HSL	UPA LESTE	UPA NORTE	UPA OESTE	UBDS Vila Virg..	UBS Cristo	UBS Quintino	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Item 05	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM ROLO P/ BOBINA PUXE / CORTE; Material: Plástico ABS e outros, Resistente a alto impacto; Sistema de abertura / fechamento: Fechadura com chave na parte superior; Cor: Branco com visor transparente para controle de reposição; Tipo sistema: Alavanca com sistema de corte automático a cada 28 cm; Formato: Retangular; Capacidade: Bobina 20 cm x 200m; Dimensões aproximada: 31 cm x 38,5 cm x 23,5 cm; Acompanhado de kit fixação: Buchas e parafusos; Garantia indicada pelo fabricante.	457087	150	150	75	53	53	53	7	7	548	R\$207,32	R\$113.357,70

B) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP ATÉ 25%

Lote /Item	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	CODIGO APROXIMADO compras.gov.br	FHSL (NOVAS UNIDADES)	HSL	UPA LESTE	UPA NORTE	UPA OESTE	UBDS VILA VIRGINIA	UBS CRISTO	UBS QUINTINO I	TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Item 06	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM ROLO P/ BOBINA PUXE / CORTE; Material: Plástico ABS e outros, Resistente a alto impacto; Sistema de abertura / fechamento: Fechadura com chave na parte superior; Cor: Branco com visor transparente para controle de reposição; Tipo sistema: Alavanca com sistema de corte automático a cada 28 cm; Formato: Retangular; Capacidade: Bobina 20 cm x 200m; Dimensões aproximada: 31 cm x 38,5 cm x 23,5 cm; Acompanhado de kit fixação: Buchas e parafusos; Garantia indicada pelo fabricante.	457087	50	50	25	17	17	17	3	3	182	R\$207,32	R\$37.985,90

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: OPPORTUNA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM) 055/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de dispenser e reservatórios a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL e das unidades administradas pela fundação, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 01 de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

CONTRATANTE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana – CPF: 349.730.468-92

Cargo: Diretora Administrativa - Ordenador de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: André Afonso Sabbatini de Barros Fonseca – CPF: 397.588.688-96

Cargo: Procurador

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente.

ANDRE AFONSO SABBATINI DE BARROS FONSECA

Data: 01/07/2026 17:16:38-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

